

## **REGIMENTO INTERNO DO**

# **43.º FÓRUM NACIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

## **FONAJE**

### **DA SEDE, PERÍODO E TEMA**

**Art. 1.º** O 43.º Fórum Nacional dos Juizados Especiais – FONAJE será realizado em Macapá, Estado do Amapá, no período de 13 a 15 de maio de 2018, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, localizado na avenida Mendonça Júnior, n.º 1502, Centro. A abertura do evento será realizada no Auditório da 10.ª Zona Eleitoral, localizado na avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, s/n.º, bairro Infraero II.

§ 1.º As despesas do evento serão custeadas por parcerias entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e outros setores públicos e privados.

§ 2.º A Comissão Organizadora do 43.º FONAJE reserva-se ao direito de buscar patrocínio junto a setores da iniciativa pública e privada, oferecendo, em contrapartida, a divulgação de suas marcas no material utilizado no evento, respeitando-se as disposições da Resolução n.º 170 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 3.º As despesas pessoais de transporte e estadia serão suportadas pelo próprio participante ou pelo Tribunal de origem.

**Art. 2.º** O 43.º Fórum Nacional dos Juizados Especiais terá como tema: “*O fortalecimento do Sistema e a reconstrução dos Juizados Criminais*”, para o qual se apresentam as seguintes justificativas:

a) Refletir sobre a competência dos Juizados Criminais e sobre os métodos mais eficazes para lidar com a criminalidade de pequena monta.

b) Discutir sobre a lavratura de termo circunstanciado pela Polícia Militar e as hipóteses de dispensa de laudo.

c) Inferir quais as necessidades atuais dos operadores e usuários do Sistema de Juizados Especiais e quais as perspectivas para prestar tutela jurisdicional mais efetiva.

**Art. 3.º** A participação no 43.º Fórum Nacional dos Juizados Especiais será aberta ao público abaixo especificado, observado o limite de duzentas inscrições, até o dia **30 de maio de 2018**, e atenderá a seguinte ordem de prioridade:

I - magistrados com atuação em Juizados Especiais, integrantes da Diretoria e Comissões e membros honorários do FONAJE;

II - magistrados com atuação em outras áreas;

III - servidores de Juizados Especiais;

IV - outros profissionais do Direito.

§ 1.º Caso o número de interessados ultrapasse o limite definido, serão indeferidas pela Comissão Organizadora as inscrições mais recentes, obedecendo a prioridade estabelecida no *caput*.

§ 2.º Depois de computadas as inscrições efetuadas até 30 de maio de 2018, se houver vagas remanescentes, serão disponibilizadas aos Tribunais de Justiça por intermédio das respectivas Coordenadorias.

§ 3.º As inscrições deverão ser feitas através do sítio do Tribunal de Justiça do Amapá (<http://sig.tjap.jus.br/inscricao43fonaje/>)

**Art. 4.º** Para cumprir os objetivos do 43.º FONAJE, serão constituídos os seguintes Grupos de Trabalho:

Grupo 1 – CÍVEL (70 VAGAS)

Grupo 2 – CRIMINAL (40 VAGAS)

Grupo 3 – FAZENDA PÚBLICA (40 VAGAS)

Grupo 4 – GESTÃO E TURMA RECURSAL (30 VAGAS)

Grupo 5 – JUIZADO ITINERANTE (20 VAGAS)

## **DOS ÓRGÃOS DO 43.º FÓRUM NACIONAL**

**Art. 5.º** São órgãos do 43.º Fórum Nacional dos Juizados Especiais – FONAJE:

I - Comissão Organizadora;

II - Grupos de Trabalho;

III - Comissão Legislativa;

IV - Assembleia Geral.

## **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 6.º** O participante do Fórum poderá integrar mais de um Grupo de Trabalho, de acordo com seu interesse, mas deverá indicar, no formulário de inscrição, um grupo que seja prioritário.

**Parágrafo Único.** O direito a voto é facultado apenas aos participantes referidos no inciso I do artigo 3.º deste Regimento.

**Art. 7.º** Cada Grupo de Trabalho será presidido e secretariado por magistrados designados pela Comissão Organizadora.

**Art. 8.º** Ao Presidente do Grupo de Trabalho compete:

I - dirigir os trabalhos;

II - proferir o voto de desempate;

III - manter a ordem, dar e cassar a palavra, e resolver de plano as questões de ordem durante os trabalhos;

IV - limitar o número de debatedores por proposição ou moção, em caso de número excessivo;

V - providenciar a divulgação, após a votação, das proposições ou moções aprovadas e rejeitadas;

VI - exercer as demais funções para a conclusão dos trabalhos do Grupo, encaminhando os resultados à Secretária-Geral;

VII - apresentar, perante a assembleia geral as proposições votadas e aprovadas;

VIII - apresentar as propostas debatidas no Grupo que serão encaminhadas a votação.

Parágrafo único. O Presidente poderá ser substituído em seus impedimentos ocasionais por outro magistrado.

**Art. 9.º** Compete ao Secretário do Grupo:

I - acompanhar a discussão e a votação de cada proposta;

II - elaborar a ata dos trabalhos do Grupo com registro das proposições aprovadas e rejeitadas;

III - entregar à Comissão Organizadora as atas das reuniões e, em apartado, a relação das proposições e moções aprovadas e rejeitadas, e aquelas que deverão ser encaminhadas à votação no próximo FONAJE.

**Art. 10.** Enquanto as inscrições estiverem abertas, os magistrados inscritos no 43.º FONAJE poderão apresentar à Comissão Organizadora, pelo e-mail: [fonaje.presidencia@gmail.com](mailto:fonaje.presidencia@gmail.com), propostas de:

I - na modalidade de COMUNICADOS, experiências administrativas e práticas de procedimentos e desenvolvimento de atividades judicantes considerados de interesse do Sistema dos Juizados Especiais;

II - na modalidade de PROPOSIÇÕES DE ENUNCIADOS e MOÇÕES sobre os temas específicos dos Grupos de Trabalho, acompanhadas das respectivas justificativas, para organização e disponibilização aos participantes.

**Art. 11.** As propostas de modificação ou exclusão de enunciados somente poderão ser submetidas a plenário se apresentadas no prazo previsto no art. 10 e se aprovadas por maioria de votos no respectivo grupo.

Parágrafo único. As propostas não apresentadas com a antecedência prevista no art. 10 poderão ser debatidas nos grupos de trabalho, depois de esgotada a pauta de discussão das propostas regularmente apresentadas e, caso aprovadas, deverão ser levadas ao conhecimento dos participantes do 43.º FONAJE, para votação na Assembleia do Encontro seguinte.

**Art. 12.** Cada proponente terá o prazo de cinco minutos, prorrogável por mais dois, para apresentação de questões, de sugestões e de propostas.

§ 1.º Havendo debate, conceder-se-á pela ordem de inscrição, o uso da palavra, pelo tempo de três minutos, improrrogáveis.

§ 2.º Finalizado os debates, o proponente terá até três minutos para a sua manifestação final, prosseguindo-se com a votação.

**Art. 13.** As deliberações dos Grupos de Trabalho serão tomadas pelo voto da metade mais um dos presentes à reunião com direito a voto, na forma do parágrafo único do artigo 6.º deste Regulamento.

## **DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS E DE PROJETOS**

**Art. 14.** Os Tribunais de Justiça e os participantes poderão inscrever, até às **18h do dia 30 de maio de 2018**, trabalhos e projetos relacionados ao Sistema de Juizados Especiais, por meio do e-mail: [fonaje.presidencia@gmail.com](mailto:fonaje.presidencia@gmail.com).

§ 1.º A forma de apresentação dos projetos será definida após o prazo supra referido, levando em consideração o número de projetos inscritos.

§ 2.º Os participantes que inscreverem seus projetos serão comunicados até o dia **06 de junho de 2018** sobre o formato possível para a apresentação (tempo, material de apoio possível etc.).

**Art. 15.** Os trabalhos acadêmicos poderão ser publicados pelo FONAJE por meio eletrônico ou escrito, com referência expressa aos autores dos trabalhos.

## **DA COMISSÃO LEGISLATIVA**

**Art. 16.** A Comissão Legislativa reunir-se-á durante o evento para atualizar os estudos dos projetos de lei referentes ao Sistema dos Juizados Especiais, e elaborará relatório para apresentar à Assembleia Geral.

Parágrafo único. A participação neste órgão é exclusiva dos participantes no inciso I do artigo 3.º deste Regulamento.

## **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 17.** À Assembleia Geral, instância máxima do 43.º FONAJE, composta por todos os participantes, compete discutir, aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, as proposições aprovadas pelos Grupos de Trabalho, os destaques e as moções apresentadas na Assembleia, por escrito ou oralmente, bem como proclamar os eventuais Enunciados, Recomendações e Comunicações aprovados.

Parágrafo único. Os trabalhos nas sessões plenárias serão secretariados pela Secretaria Geral do FONAJE ou, em caso de impedimento ou ausência, por outro representante de um dos Estados ou do Distrito Federal, indicado pela presidência do FONAJE na abertura dos trabalhos.

**Art. 18.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou Vice-Presidente do FONAJE, ou por outra pessoa por estes designados, que resolverá de plano todas as questões de ordem e sempre terá voto de desempate.

**Art. 19.** O Secretário-Geral do FONAJE ficará incumbido de elaborar a Ata da Assembleia Geral e de coordenar a composição e redação final dos Enunciados.

**Art. 20.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, desde que presentes mais da metade dos representantes dos Estados e Distrito Federal inscritos no 43.º FONAJE, cada um com direito a um voto, salvo quanto à

modificação ou exclusão de enunciados e alteração de Regimento, que dependerá da aprovação de 2/3 dos votantes.

**Art. 21.** Na Assembleia Geral será obedecida a seguinte ordem:

I - abertura dos trabalhos;

II - leitura dos expedientes;

III- apresentação de projetos;

IV - apresentação de relatório da Comissão Legislativa;

V - apresentação, discussão e votação das proposições e moções aprovadas pelos Grupos de Trabalho;

VI - votação e escolha da sede do 44.º FONAJE;

VII – encerramento da Assembleia.

**Art. 22.** Durante a discussão das matérias na Assembleia Geral, será permitido o uso da palavra ao representante do Grupo de Trabalho, por até cinco minutos, podendo ser delegada a defesa da proposta ao autor da proposição.

§ 1.º Os debatedores farão inscrição junto ao Presidente e poderão falar até três minutos.

§ 2.º Em caso de coautoria de proposição ou moção, apenas um de seus autores, ou representante, fará uso da palavra.

**Art. 23.** Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do FONAJE.

Em, 27 de março de 2018

**Erick Linhares** (TJRR)  
Presidente do FONAJE

**Aiston Henrique Sousa** (TJDFT)  
Vice-Presidente do FONAJE

**Guilherme Ribeiro Baldan** (TJRO)  
Secretário-Geral do FONAJE

**Sueli Pini** (TJAP)  
Presidente da Comissão Organizadora do 43.º FONAJE